



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

DATA DE ABERTURA: 12/09/2016

CRENCIAMENTO: de 13h00min às 14h00min.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 2º andar, Centro, nesta cidade.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 78 de 09 de Setembro de 2015, a abertura do Processo Licitatório nº 129/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 077/2016, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em infraestrutura de eventos, incluindo sonorização, locação de estruturas tipo: palco, tendas e banheiros químicos para os eventos constantes no calendário cultural do Município, eventos e atividades apoiados pela Administração pública, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

II-EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.

Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

III – ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Administração em atendimento às demais secretarias e setores desta Prefeitura.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Em consórcio:

4.2.2.1 (tendo em vista o valor de pequena monta e o objeto poder ser atendido por qualquer empresa);

4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO, CEP

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO, CEP

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13h00min às 14h00min na data marcada para abertura.

6.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e Carta de Credenciamento **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.7 e 6.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo V).

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.10 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - O microempreendedor individual (MEI) poderá apresentar apenas o contrato social;

6.8.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples.

6.8.4 - Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 6.8, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE N°1**.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 – Apresentar a proposta em mídia PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

que, a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. A falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto, extrapolará a previsão de 01 (um) dia para realização do certame, devendo os licitantes retornar nos dias seguintes.

8.2.1 – A especificação dos produtos corresponde àquela descrita neste edital. O preenchimento da proposta eletrônica poderá conter descrição diferente das especificadas e não deve ser levada em consideração, uma vez que tais diferenças são provenientes do cadastro dos produtos no sistema adotado por esta prefeitura.

8.2.2 - A proposta deverá apresentar:

8.2.1)- A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (**ANEXO III**), desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.

8.2.2)- As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo à proposta.

- a) Valor total da proposta em numeral e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c) Declaração de que no preço proposto estão inclusos todos os gastos tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem e outros;
- d) Declaração de ciência que independentemente das quantidades e eventos todos os pedidos serão atendidos;**
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3 - Os serviços serão solicitados de acordo com os eventos do Município, sendo a destinação do termo de referência mera expectativa, podendo inclusive ser solicitados serviços para locais diversos aos solicitados.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.5 - A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.1 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- 9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, emitida pelo órgão competente;

9.1.7 - Certidão de regularidade trabalhista Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

9.2.2 - Alvará de licença e funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

9.2.4 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

9.2.2 - Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Se a licitante não for do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o referido documento com a chancela do CREA/MG, **exceto para o item 02.**

9.2.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo **Anexo IV**);

9.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.4.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e dos atestados de capacidade técnica.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006;

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - Julgamento:

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados inabilitados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente à Pregoeira.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- A razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

11.6 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente.

13.2 – Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estar concluídas no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ARTs emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

13.2.1 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48h de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24h de antecedência à realização do evento;

13.2.2 - Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração;

13.2.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

13.3-Eventuais atrasos na execução deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob a pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

13.4-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento e da apresentação da respectiva nota fiscal pela Contratante.

13.5-O Fornecedor deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

13.6-O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

13.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8- O Município de Santos Dumont/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

13.9- O percentual de desconto, caso devido, referente ao ISS será de 3% (três por cento). Será descontado, também, o valor devido ao INSS.

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.11 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias aos serviços prestados do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, transporte, alimentação, hospedagem etc.

13.12 - Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento mediante transferência bancária.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Manutenção do Desporto Amador e Jogos Estudantis – Ficha – 712 – 02.23.01.27.812.0013.2194-3.3.90.39.00
- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Ficha – 084 – 02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.39.00
- Manutenção da procuradoria Jurídica – Ficha 096 – 02.22.01.02.061.0004.2018 – 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Ficha 111 – 02.23.01.04.122.0003.2021 – 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ficha 272 – 02.26.01.08.244.0027.2069 - 3.3.90.39.00
- Manutenção do Ensino Fundamental – Ficha 423 – 02.27.01.12.361.0007.2109 - 3.3.90.39.00
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Ficha 553 – 02.28.02.10.301.0014.2157 - 3.3.90.39.00
- Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária – Ficha 638 – 02.30.01.20.122.0018.2173 - 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer – 02.33.01.18.542.0024.2190 - 3.3.90.39.00

14.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 - A recusa na assinatura da Ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor adjudicado, salvo motivo devidamente justificado.

15.3 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

XVI - CONDIÇÕES ESPECIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

16.1 - Da Participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

16.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.5.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4 - A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

17.5 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

17.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7 - Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

XVIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

19.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

19.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – ramal 314.

19.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 25 de agosto de 2016.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em infraestrutura de eventos, incluindo sonorização, locação de estruturas tipo: palco, tendas e banheiros químicos para os eventos constantes no calendário cultural do Município, eventos e atividades apoiados pela Administração pública, conforme especificado:

Item	Qtde.	Unid.	Descritivo
01	20	Unid.	Palco - 08x06 com house mix e torres de flay; grade de proteção e art CREA em Q30; piso de madeira nivelado; escada anti derrapante - para atender as Secretarias Municipais.
02	100	Horas	Serviço de carro de som - contratação de sonorização por hora, com gravação de mensagem e divulgação por diferentes bairros do município.
03	20	Unid.	Sonorização de pequeno porte, som externo, 2 caixas de som de 1000 wts cada, 1 amplificador, 1 mesa digital de 16 canais periféricos c/ equalizador efeito aparelho de cd, 4 microfones c/ pedestal para atender serviços das Secretarias Municipais.
04	20	Unid.	Sonorização médio porte, bandas regionais c/ 4 sub grave 4 KF, sistemas de amplificação p/ ambos os lados, 1 mesa digital de 32 canais c/ 6 aux, periférico c/ equalizador crossover, efeito aparelho de cd, 12 microfones c/ pedestal, 4 direx box, 2 side full, 4 monitores, 1 amplificador de guitarra, 1 amplificador de baixo, 16 refletores, 1 dimmer rack para atender serviços das Secretarias Municipais.
05	01	Unid	Tenda tipo pirâmide 10x10m, com calha, na cor branca
06	50	Unid	Banheiro químico com limpeza DIÁRIA, com licença ambiental, comum e para atender deficientes físicos
07	200	Unid.	Tenda tipo pirâmide 3x3m, com balcão na cor branca para atender serviços das Secretarias.
08	05	Unid.	Tenda pirâmide 6x6m, na cor branca, para atender serviços das Secretarias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades das Secretarias Municipais acerca da realização de eventos variados (Desfile Cívico, campanhas de conscientização da população com relação a assuntos de interesse público/ social, shows, palestras, eventos culturais, feiras, jogos estudantis da primavera entre outros), atendendo ao calendário cultural do Município e afim de melhor qualificar os eventos realizados e/ou apoiados pela prefeitura municipal.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **RS 100.433,32 (cem mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR CUSTO GLOBAL**.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas, **SALVO SE NÃO HOVER**, empresas que comprovem tal condição, hipótese em que a disputa deverá ser aberta aos demais interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicito a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam na promoção de eventos em geral, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se a licitante não for do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o referido documento com a chancela do CREA/MG. Tal exigência se faz necessária para atender a legislação específica do CREA, **exceto para o item 02.**

DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão prestados conforme solicitação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias;

Os dias de realização dos eventos e o número de horas diárias, serão informados/ solicitados pela contratante via ordem de fornecimento;

Os pagamentos serão efetuados com o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, bem como após a avaliação de que o mesmo foi prestado em conformidade, seja com relação à instalação, a qualidade da sonorização/ montagem, bem como o cumprimento das rotas estipuladas pela contratante e do número de horas, no caso do carro de som;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do serviço solicitado neste contrato, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, pessoal, deslocamento, combustível, manutenção de veículos etc;

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do processo de licitação.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

A proposta deverá ser elaborada contemplando o valor unitário de cada item/ montagem/ instalação, o valor global e a hora de serviço e a hora total.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

- Manutenção do Desporto Amador e Jogos Estudantis – Ficha – 712 – 02.23.01.27.812.0013.2194-3.3.90.39.00
- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Ficha – 084 – 02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.39.00
- Manutenção da procuradoria Jurídica – Ficha 096 – 02.22.01.02.061.0004.2018 – 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Ficha 111 – 02.23.01.04.122.0003.2021 – 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ficha 272 – 02.26.01.08.244.0027.2069 - 3.3.90.39.00
- Manutenção do Ensino Fundamental – Ficha 423 – 02.27.01.12.361.0007.2109 - 3.3.90.39.00
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Ficha 553 – 02.28.02.10.301.0014.2157 - 3.3.90.39.00
- Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária – Ficha 638 – 02.30.01.20.122.0018.2173 - 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer – 02.33.01.18.542.0024.2190 - 3.3.90.39.00

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de trocas/ reparos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 25 de agosto de 2016.

Dalton José Abud
Diretor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome e Ass. do Representante Legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, locação de estruturas, trio e outros para os eventos constantes no calendário cultural do Município, eventos e atividades apoiados pela Administração e outros, conforme especificação abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descritivo	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
01	20	Unid.	Palco - 08x06 com house mix e torres de flay; grade de proteção e art CREA em Q30; piso de madeira nivelado; escada anti derrapante - para atender as Secretarias Municipais.		
02	100	Horas	Serviço de carro de som - contratação de sonorização por hora, com gravação de mensagem e divulgação por diferentes bairros do município.		
03	20	Unid.	Sonorização de pequeno porte, som externo, 2 caixas de som de 1000 wts cada, 1 amplificador, 1 mesa digital de 16 canais periféricos c/ equalizador efeito aparelho de cd, 4 microfones c/ pedestal para atender serviços das Secretarias Municipais.		
04	20	Unid.	Sonorização médio porte, bandas regionais c/ 4 sub grave 4 KF, sistemas de amplificação p/ ambos os lados, 1 mesa digital de 32 canais c/ 6 aux, periférico c/ equalizador crossover, efeito aparelho de cd, 12 microfones c/ pedestal, 4 direx box, 2 side full, 4 monitores, 1 amplificador de guitarra, 1 amplificador de baixo, 16 refletores, 1 dimmer rack para atender serviços das Secretarias Municipais.		
05	01	Unid	Tenda tipo pirâmide 10x10m, com calha, na cor branca		
06	50	Unid	Banheiro químico com limpeza DIÁRIA, com licença ambiental, comum e para atender deficientes físicos		
07	200	Unid.	Tenda tipo pirâmide 3x3m, com balcão na cor branca para atender serviços das Secretarias.		
08	05	Unid.	Tenda pirâmide 6x6m, na cor branca, para atender serviços das Secretarias.		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias),

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG – CEP: 36.240-000

Tel.: (32) 3252-7400 – Fax: (32) 3252-7405



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, alimentação, hospedagem, CREA, ART's e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro estar ciente quanto aos prazos de execução, atendimento as exigências ao corpo de bombeiros e que as quantidades e destinos dos serviços são estimativos, comprometendo atender todos os pedidos na sede do Município e Povoados, independentemente da quantidade.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome e Ass. do Representante Legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

Nome e Ass. do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto Ramos de Faria, doravante denominado **GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e com endereço à _____ n.º _____, CNPJ / CPF nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 077/2016, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta ata o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, locação de estruturas, trio e outros para os eventos constantes no calendário cultural do Município, eventos e atividades apoiados pela Administração e outros, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**
- 1.2 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.
- 1.3 - **Apresentação:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviço.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias, mediante apostilamento, e por outros órgãos mediante adesão.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1 - O preço registrado será ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme especificado abaixo:

Detentora: _____

Item	Qtde.	Unid.	Descritivo	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
01	20	Unid.	Palco - 08x06 com house mix e torres de flay; grade de proteção e art CREA em Q30; piso de madeira nivelado; escada anti derrapante - para atender as Secretarias Municipais.		
02	100	Horas	Serviço de carro de som - contratação de sonorização por hora, com gravação de mensagem e divulgação por diferentes bairros do município.		
03	20	Unid.	Sonorização de pequeno porte, som externo, 2 caixas de som de 1000 wts cada, 1 amplificador, 1 mesa digital de 16 canais periféricos c/ equalizador efeito aparelho de cd, 4 microfones c/ pedestal para atender serviços das Secretarias Municipais.		
04	20	Unid.	Sonorização médio porte, bandas regionais c/ 4 sub grave 4 KF, sistemas de amplificação p/ ambos os lados, 1 mesa digital de 32 canais c/ 6 aux, periférico c/ equalizador crossover, efeito aparelho de cd, 12 microfones c/ pedestal, 4 direx box, 2 side full, 4 monitores, 1 amplificador de guitarra, 1 amplificador de baixo, 16 refletores, 1 dimmer rack para atender serviços das Secretarias Municipais.		
05	01	Unid	Tenda tipo pirâmide 10x10m, com calha, na cor branca		
06	50	Unid	Banheiro químico com limpeza DIÁRIA, com licença ambiental, comum e para atender deficientes físicos		
07	200	Unid.	Tenda tipo pirâmide 3x3m, com balcão na cor branca para atender serviços das Secretarias.		
08	05	Unid.	Tenda pirâmide 6x6m, na cor branca, para atender serviços das Secretarias.		

4.1.1-Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos serviços.

4.2 - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos serviços propostos pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.2 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

5.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

5.1.1-Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.

5.1.2-Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através dos funcionários designados de cada secretaria ou Comissão de Eventos específica.

5.1.3-Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

5.1.4-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

5.1.5-Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 2 dias de antecedência.

5.1.6-Disponibilizar ligação provisória, compatível com o evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

6.1.1-Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e ata de registro de preços;

6.1.2-Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Santos Dumont/MG, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, ART, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas e outros;

6.1.3-A Detentora não poderá ceder a prestação de serviços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do contratante;

6.1.4-As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24h de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação

6.1.5-O locutor e equipes de apoio deverão estar disponíveis de acordo com os horários que acontecerão os eventos.

6.1.6-As tendas deverão estar devidamente montados com 48h de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24h de antecedência à realização do evento;

6.1.7-Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à administração;

6.1.8-Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as ARTs necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART;**

6.1.9-Disponibilizar equipe de apoio aos eventos solicitados, inclusive eventos esportivos tais como campeonato de futebol na sede do Município e Povoados;

6.1.10- **Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos exemplificados no termo de referência, os quais são meramente exemplificativos, podendo durante a vigência da ata haver solicitações para locais distintos.**

6.1.11-Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.

6.1.12-Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)

6.1.13-Prestar o serviço mediante ordem de serviço expedida pelo setor competente do Contratante, dentro do prazo estabelecido;

6.1.14-Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

6.1.15-Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO, LOCAL E PAGAMENTO.

7.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela administração, os quais incluem a sede do Município e Povoados.

7.2- A prestação dos serviços será solicitada de acordo com as necessidades da administração, podendo ser solicitadas prestações de serviços com destinações distintas as informadas no Termo de Referência.

7.3 – Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estar concluídas no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ARTs emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

7.4 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48h de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24h de antecedência à realização do evento;

7.5-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento e da apresentação da respectiva nota fiscal pela Contratante.

7.6-O Fornecedor deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

7.7-O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

7.8- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias aos serviços prestados do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, transporte, alimentação, hospedagem etc.

7.11 - Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento mediante transferência bancária.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

- Manutenção do Desporto Amador e Jogos Estudantis – Ficha – 712 – 02.23.01.27.812.0013.2194-3.3.90.39.00
- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Ficha – 084 – 02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.39.00
- Manutenção da procuradoria Jurídica – Ficha 096 – 02.22.01.02.061.0004.2018 – 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Ficha 111 – 02.23.01.04.122.0003.2021 – 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ficha 272 – 02.26.01.08.244.0027.2069 - 3.3.90.39.00
- Manutenção do Ensino Fundamental – Ficha 423 – 02.27.01.12.361.0007.2109 - 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Ficha 553 – 02.28.02.10.301.0014.2157 - 3.3.90.39.00
- Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária – Ficha 638 – 02.30.01.20.122.0018.2173 - 3.3.90.39.00
- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer – 02.33.01.18.542.0024.2190 - 3.3.90.39.00

8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A presente ata contém cláusulas contratuais gerais, as quais deverão ser observadas a cada prestação de serviço realizado. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão individualizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e formalizados com os respectivos empenhos.

9.2 - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata.

9.3 - Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.3 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1 – 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;

10.3.2-50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

10.3.3- 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

10.3.4 - 10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexequível a multa passa a ser de 50%.

10.3.5 - 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

10.4 - O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.6 - Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

- 10.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.10- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2- O Município de Santos Dumont/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata.
- 11.3- A fiscalização do fornecimento desta ata ficará sobre responsabilidade do funcionário designado por cada Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A inexecução total ou parcial na prestação de serviços ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.
- 12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 13.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2016.

Município de Santos Dumont
Prefeito Municipal

Detentora

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto Ramos de Faria, doravante denominado **GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e _____ com endereço à _____ n.º _____, CNPJ / CPF nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 077/2016, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, locação de estruturas, trio e outros para os eventos constantes no calendário cultural do Município, eventos e atividades apoiados pela Administração e outros, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**

1.2 - Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

1.3 - **Apresentação:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviço.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** terá a vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/20____, devendo durante a vigência a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** será cancelado, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

3.1 - O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** poderá ser utilizado por todas as Secretarias, mediante apostilamento, e por outros órgãos mediante adesão.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1 - O preço registrado será ofertado pela empresa signatária do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme especificado abaixo:

CONTRATADA: _____

Item	Qtde.	Unid.	Descritivo	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
01	20	Unid.	Palco - 08x06 com house mix e torres de flay; grade de proteção e art CREA em Q30; piso de madeira nivelado; escada anti derrapante - para atender as Secretarias Municipais.		
02	100	Horas	Serviço de carro de som - contratação de sonorização por hora, com gravação de mensagem e divulgação por diferentes bairros do município.		
03	20	Unid.	Sonorização de pequeno porte, som externo, 2 caixas de som de 1000 wts cada, 1 amplificador, 1 mesa digital de 16 canais periféricos c/ equalizador efeito aparelho de cd, 4 microfones c/ pedestal para atender serviços das Secretarias Municipais.		
04	20	Unid.	Sonorização médio porte, bandas regionais c/ 4 sub grave 4 KF, sistemas de amplificação p/ ambos os lados, 1 mesa digital de 32 canais c/ 6 aux, periférico c/ equalizador crossover, efeito aparelho de cd, 12 microfones c/ pedestal, 4 direx box, 2 side full, 4 monitores, 1 amplificador de guitarra, 1 amplificador de baixo, 16 refletores, 1 dimmer rack para atender serviços das Secretarias Municipais.		
05	01	Unid	Tenda tipo pirâmide 10x10m, com calha, na cor branca		
06	50	Unid	Banheiro químico com limpeza DIÁRIA, com licença ambiental, comum e para atender deficientes físicos		
07	200	Unid.	Tenda tipo pirâmide 3x3m, com balcão na cor branca para atender serviços das Secretarias.		
08	05	Unid.	Tenda pirâmide 6x6m, na cor branca, para atender serviços das Secretarias.		

4.1.1-Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** menor quantidade dos serviços.

4.2 - Em cada prestação de serviço decorrente deste Contrato serão observados os preços unitários dos serviços propostos pela CONTRATADA no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

5.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

5.1.1-Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.

5.1.2-Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através dos funcionários designados de cada secretaria ou Comissão de Eventos específica.

5.1.3-Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

5.1.4-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

5.1.5-Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 2 dias de antecedência.

5.1.6-Disponibilizar ligação provisória, compatível com o evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

6.1.1-Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e ata de registro de preços;

6.1.2-Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Santos Dumont/MG, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, ART, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas e outros;

6.1.3-A Detentora não poderá ceder a prestação de serviços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do contratante;

6.1.4-As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24h de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação

6.1.5-O locutor e equipes de apoio deverão estar disponíveis de acordo com os horários que acontecerão os eventos.

6.1.6-As tendas deverão estar devidamente montadas com 48h de antecedência e liberadas pelo corpo de bombeiros com 24h de antecedência à realização do evento;

6.1.7-Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração;

6.1.8-Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as ARTs necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART;**

6.1.9-Disponibilizar equipe de apoio aos eventos solicitados, inclusive eventos esportivos tais como campeonato de futebol na sede do Município e Povoados;

6.1.10- **Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos exemplificados no termo de referência, os quais são meramente exemplificativos, podendo durante a vigência da ata haver solicitações para locais distintos.**

6.1.11-Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.

6.1.12-Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)

6.1.13-Prestar o serviço mediante ordem de serviço expedida pelo setor competente do Contratante, dentro do prazo estabelecido;

6.1.14-Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

6.1.15-Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO, LOCAL E PAGAMENTO.

7.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela administração, os quais incluem a sede do Município e Povoados.

7.2- A prestação dos serviços será solicitada de acordo com as necessidades da administração, podendo ser solicitadas prestações de serviços com destinações distintas as informadas no Termo de Referência.

7.3 – Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estar concluídas no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ARTs emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

7.4 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48h de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24h de antecedência à realização do evento;

7.5-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento e da apresentação da respectiva nota fiscal pela Contratante.

7.6-O Fornecedor deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

7.7-O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

7.8- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias aos serviços prestados do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, transporte, alimentação, hospedagem etc.

7.11 - Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento mediante transferência bancária.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** contém cláusulas contratuais gerais, os quais deverão ser observadas a cada prestação de serviço realizado, individualizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e formalizados com os respectivos empenhos.

9.2 – A Contratada é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

9.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela Contratada imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1 – 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;

10.3.2-50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

10.3.3- 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

10.3.4 - 10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.

10.3.5 - 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

10.4 - O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.6 - Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.

10.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

11.2- O Município de Santos Dumont/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato.

11.3- A fiscalização do fornecimento deste Contrato ficará sobre responsabilidade do funcionário designado por cada Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial na prestação de serviços ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento do presente Contrato, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2016.

Município de Santos Dumont
Prefeito Municipal

Detentora

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____